



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 45.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 90

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 22 DE ABRIL DE 1961

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 318 — Nomear Celso Renato d'Avila para exercer o cargo em comissão, padrão JC-7, do Secretário do Presidente, vago em virtude da exoneração de Marcos Albuquerque Contrucchi.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

BDS Nº 29-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portaria de 3-11-60:

Nº 48.384 — Tendo em vista o Parecer nº 1.131-60 do Departamento Jurídico, constante do processo nº 158 P. 2.452-50, considera o Médico, classe L, Cláudio Rangel Pinto, nº 1.391, exonerado, a contar de 1-2-50, do Quadro Permanente.

Portaria de 12-11-60:

Nº 48.409 — Tendo em vista o que consta da carta nº 291-499, dispensa a Escriuturária, classe F, Lucy Rios Carneiro Monteiro, nº 1.909, da função gratificada de Chefe da Secretaria Médica da Delegacia em Goiás.

Despachos:

Nº 455 P. 25.982-60 — Luiz Soares Bezerra — Ajuda de custo — De acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, concede, ao servidor interessado, a aludida vantagem, correspondente a dois meses de vencimentos, na importância de Cr\$. 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) por haver permanecido fora de sua sede, em objeto de serviço, mais de trinta dias, nos períodos de 18-2 a 3-5-60 e 15-5 a 20-6-60, conforme determinação de inspeção do respectivo Departamento. Ao Departamento de Contabilidade e, em seguida, ao Departamento de Administração, observadas as formalidades legais, condicionado o pagamento à existência de verba e, no Órgão Local, à emissão da respectiva AP. — Data do despacho: 18-11-60.

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portarias de 3-2-61:

Nº 49.399 — Cumprindo Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 28ª reunião, realizada em 26-1-61, retifica a Portaria nº 49.398, de 28-1-61, para designar os servidores Adriano Pereira da Costa Moraes Filho, nº 168, Diretor do Departamento de Administração Geral, Amaure Rafael de Araújo Fraga, número 497, Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, Rio Nogueira, nº 2.909, Diretor do Departamento de Atuária e Estatística, Luiz Gonzaga da Silva, nº 304, Inspetor, Darly Castelo Branco, nº 2.576, Chefe da Divisão de Controle e Organização da Contadoria Geral, Hélio Palhares, nº 76, Assistente da Inspeção Geral, Antônio José da Rocha, nº 1.109, Assistente do Departamento de Acidentes do Trabalho, e Paulo Moreira Pinho, nº 193, Engenheiro, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 3.207, de 26-8-60, combinado com o inciso II do artigo 369 do Decreto nº 48.959-A, de 19-9-60, elaborar o Projeto de Quadro de Pessoal do IAPETC, a ser submetido pelo DNPS à aprovação do Exceentíssimo Senhor Presidente da República. O Projeto de Quadro a ser elaborado será baseado nos elementos, para tal fim, fornecido pelo Departamento de Administração Geral e pelas demais informações que forem consideradas necessárias pela Comissão, que as solicitará aos Chefes dos Órgãos Locais e Centrais, devendo os respectivos responsáveis por estes últimos encaminhar, de imediato, o plano da estrutura administrativa que julgarem devam ter os respectivos serviços, com as necessárias justificativas para as organizações desejadas, além das quantidades e categorias dos servidores que neles devam ser lotados. Os

trabalhos atribuídos à Comissão têm a natureza de absolutamente preferenciais, cabendo aos chefes dos Órgãos Centrais a responsabilidade do atendimento urgente dos pedidos de pessoal, material e quaisquer outros que lhes forem dirigidos, objetivando a mais rápida e perfeita execução dos serviços de que trata a presente Portaria.

Nº 49.400 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 2-1-61, do Conselho Administrativo, remove o Dentista, classe L, Mário Hermes Trigo Loureiro, nº 1.795, do Hospital Geral Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, para o Educandário Helvécio Xavier Lopes.

Despachos

Nº 452 P. 33.204-57 — Delegacia Estadual no Paraná — Aprova tabela para prestação de assistência médica — A vista da carta nº 1.87-5.004 do Delegado Estadual no Paraná, do pronunciamento do Diretor do Departamento de Assistência Médica, e tudo o mais que consta do expediente, aprova a proposta feita pelo Sanatório São José, para prestar assistência médica-hospitalar aos segurados do Instituto e seus beneficiários na Cidade de São José dos Pinhais na base de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a diária, condicionado a existência de verba própria no Órgão Local e observadas as formalidades legais. Submete este ato à homologação do Exceentíssimo Conselho Fiscal. — Data do despacho: 13-12-60.

Nº 90 P. 5.135-61 — Alair Teixeira — Arbitramento de ajuda de custo — Tendo em vista a deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 28ª sessão, de 31-1-61 arbitra em três meses a ajuda de custo, ao servidor interessado. — Data do despacho: 2-2-61.

Nº 93 086-0-Anexo I — Elevadores Schindler do Brasil S.A. — Conserção e elevadores e aprovação de orçamento, nas importâncias de Cr\$ 119.338,00 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e oito cruzeiros) e Cr\$ 376.477,20 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), respectivamente — Imóvel à Rua do Catete nº 338 — Aprovo. Não há outro leito: cada vez mais estou convencido de que não é possível continuar a locação de prédios do IAPETC a beneficiar uns poucos em detrimento da maioria dos segurados. É urgente a providência de vender-se esses imóveis aos contribuintes e, como o resultado, financiar a casa própria aos segurados. — Data do despacho: 1-2-61.

Pagamentos autorizados:

Nº 88 P. 5.109-61 — Data do despacho: 3-2-61.

Interessado: Carlos Roberto de Almeida Torres Seidl.

Importância: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinações de Serviço de 1-2-61

Nº 29 — Lota a Artífice-Espectaculizada, interina, classe C, Fasia Linócio Seabra de Melo, na Divisão do Material do Departamento de Administração Geral.

BDS Nº 31-61

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Portarias de 6-2-61:

Nº 49.405 — Cumprindo Resolução prolatada na 28ª reunião do Conselho Administrativo, realizada em 31-1-61, cessa os efeitos dos atos específicos que mandaram servir em Brasília, determinando o consequente e imediato retorno à Administração Central dos seguintes funcionários: Fernando Henriques de Oliveira, Lucrécia Piña de Oliveira, Vitor Sérgio Bandeira, Plínio Magiel dos Santos, Ormeu Fontenelle Brito, Waldemar Rodrigues de Paiva, Inês Barros Pimentel, Joana da Rocha Lima, Natália Andrade, Suzette G. da Silva Alberto Peres, Dulcy Camisão Flávia de Souza, Israel M. Ribeiro de Miranda, Abigail Pereira da Costa, e Flora Amador Santos.

Nº 49.406 — De acordo com a Deliberação nº 1, de 2-1-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo nº 820 P. 48.561-60, exonera, a pedido, a contar de 1-1-61, o Despachante classe I, Ariosto da Silva Pinto, nº 13.382.

Apostila de 6-2-61:

Nas Portarias nºs 16.803, de 26-8-49, de Jorge de Moraes, número 653; 18.535, de 14-12-49, de Ary Machado Drummond, nº 3.094; 41.431, de 6-5-59, de Silvino Ferreira da Cruz, nº 533; 42.586, de 23-7-59, de Albino Matos Corrêa; nº 11.267, 39.899, de 17-5-58, de Hélio Cavalcante de Medeiros, nº 13.541; 14.870 de 7 de abril de 1949, de Annelita Lira Flores, nº 2.920; 40.849, de 30-12-58, de Tito Livio Cavalcanti de Medeiros, nº 2.851; 13.291, de 2-3-49, de Irineu Barbosa Tavares nº 1.511; 23.572, de 9-5-51, de Inaldo Rodrigues da Carvalho, nº 1.348; 48.742, de 1-4-60, de Leício de Oliveira, nº 624, o Senhor Presidente declara que os servidores acima mencionados, em face do Parecer do Ministério Público da Justiça do Trabalho, constante do processo MPTC 208.543-59, aprovado pelo Exceentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (Diário Oficial de 30-1-61, folhas 837), e tendo em vista a deliberação do Exceentíssimo Conselho Administrativo, prolatada em reunião de 3-2-61, passa à condição de Procuradores de 3ª Categoria do Qua-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MUKILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
em pilulas nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano de atraso.

dro Permanente, a contar de 31-10-60, continuando provisoriamente lotados nos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Pernambuco, respectivamente, até que, estabelecido em definitivo, o quadro de Procuradores do Instituto, sejam designados para ter exercício em outras Procuradorias Estaduais, conforme os interesses da Administração.

Determinação de Serviço de 26-1-61
Nº 13 — Tendo em vista Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 28ª reunião, de 31-1-61, estende à servidora Nilcy Souza Coelho, nº 9.572, as vantagens da RS-56-57, a contar de 2-1-61.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 27-1-61:

Alteração de nome.

Nº 772 P. 45.566-60 — Izer Chambon — Oficial Administrativo classe I, nº 1.277, lotada na DE em São Paulo, passa a assinar-se: Izer Chambon Nucci.

Nº 817 P. 48.143-60 — Iracy Baptista dos Reis — Escrevente-Dactilógrafa, referência 17, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, passa a assinar-se: Aracy Reis Francale.

Nº 817 P. 48.159-60 — Maria Lídia de Souza — Auxiliar de Enfermagem, ref. 17, nº 8.936, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, passa a assinar-se: Maria Lídia Souza de Jesus.

Licença concedida:

Para repouso a gestante:

NM. 790 — P. 46.522-60 — Maria Regina da Silva Braga — Escrivã, classe E, nº 3.823, lotada na Administração Central — 4 meses, a contar de 25-9-60.

Pagamento de gratificação de função autorizado:

NM. 556 — P. 32.248-60 — Sílvia Antônia Faria Louzada — Escrivã, classe G, nº 10.653, lotada na DE em Minas Gerais, referente ao período de 1-3 a 1-4-60, em que substituiu o Chefe da Secretaria da Divisão Médica daquele OL, na qualidade de substituta automática. — Valor da gratificação: Cr\$ 153,30.

do de 1-3 a 1-4-60, em que substituiu o Chefe da Secretaria da Divisão Médica daquele OL, na qualidade de substituta automática. — Valor da gratificação: Cr\$ 153,30.

Salário-família concedido:

NM. 694 — P. 41.179-60 — Léa Nogueira Rodrigues — Oficial Administrativo, classe J, nº 3.728, lotada na Administração Central, referente ao menor Paulo Ernani, a contar de dezembro de 1959.
Dia 28-1-61:

Alteração de nomes:

NM. 008 — P. 03.522-61 — Edelma Tereza Príncipe Cabral — Escrivã, classe F, nº 842, lotada na DE no Rio Grande do Sul, passa a assinar-se: Edelma Tereza Cabral.

NM. 028 — P. 01.604-61 — Zélia da Silva — Escrevente Dactilógrafa, referência 17, número 11.159, lotada no Educandário Helvécio Xavier Lopes, Estado da Guanabara, passa a assinar-se: Zélia da Silva Sisconeto.

Falecimento de servidor:

NM. 669 — P. 39.554-60 — Eduardo Jardim — Oficial Administrativo, classe K, número 5.933, lotado na DE em Minas Gerais — Falecido em 17 de outubro de 1960.

Licenças concedidas:

Especial:

NM. 344 — P. 19.728-60 — Ney Ribeiro Machado — Oficial Administrativo, classe M, nº 285, lotado na DE no Rio Grande do Sul — Decênio de efetivo exercício: — 1-6-49 a 9-11-59.

NM. 657 — P. 38.807-60 — Aglaír Gomes de Castro — Auxiliar de Serviço Médico, classe E, nº 3.623, lotada na DE no Rio de Janeiro — Decênio: — 26-9-50 a 25-9-60.

NM. 658 — P. 38.808-60 — Adélia Gomes de Carvalho — Auxiliar de Serviço Médico, classe F, nº 3.036, lotada na DE no Rio de Janeiro — Decênio de efetivo exercício: 5-9-49 a 23-11-59.

Para repouso a gestante:

NM. 779 — P. 46.076-60 — Esther Anna Alves da Rocha — Atendente, classe C, — 4 meses, a contar da data do afastamento do trabalho.
Para tratamento de Saúde:

NM. 643 — P. 37.787-60 — Maria Helena Pereira Ferreira — Escrevente Dactilógrafa, referência 18, número 8.862, lotada na Administração Central — 5 dias, referentes a 23, 23, e 24 a 26-9-60.

NM. 719 — P. 42.622-60 — Antônio Carlos Calmon Nogueira da Gama — Oficial Administrativo, classe H, nº 12.192, lotado na Administração Central — 30 dias, a contar da data do afastamento do Trabalho.

NM. 719 — P. 42.844-60 — Francisco Fernandes Medeiros — Motorista, classe H, nº 3.522, lotada na Administração Central — 30 dias, a contar da data do afastamento do Trabalho.

NM. 765 — P. 45.380-60 — Nena Soares Trigas — Escrivã, classe E, nº 2.210, lotado na Administração Central — 60 dias, a contar da data do afastamento do Trabalho.

NM. 779 — P. 46.107-60 — Paulino Carlos Antão Laranjeiras — Tarefairo, Grupo III, nº 9.933, lotado na Administração Central — 15 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

Para tratamento de saúde em priorização:

NM. 302 — P. 17.246-60 — Odete Oliveira Carvalho — Tesoureira Auxiliar, nº 1.685, lotada na DE em Santa Catarina — 24 dias, a contar do término da licença anterior.

NM. 402 — P. 23.114-60 — Lindalva Bandeira Diniz — Escrivã, classe E, nº 1.285, lotada na DE em Pernambuco — 30 dias, a contar do término da licença anterior.

Licença indeferida:

Especial:

NM. 760 — P. 44.833-60 — Heronides Coelho Filho — Médico, classe K, nº 1.800, lotado na DE na Paraíba —

Indeferida, por falta de amparo legal.

Homologação de aposentadoria concedida pela DE na Guanabara, homologada:

NM. 136.202 — Jorge Bonal — Tesoureiro-Auxiliar, CC-7, nº 113 — A contar de 19-9-59, com os proventos de Cr\$ 20.000,00 e o abono da Lei nº 3.531 no valor de Cr\$ 6.000,00, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III. Homologação de salários-família concedidos pelos OOLL:

DE na Bahia:

NM. 659 — P. 38.852-60 — Herval de Deus Pimentel — Auxiliar de Serviço Médico, classe F, nº 1.701, referente à menor Solange, a contar de junho de 1960. — O valor mensal do salário passa para Cr\$ 3.000,00.

NM. 804 — P. 47.308-60 — José Martins Alves — Escrivã, classe G, nº 2.157, referente à menor Rosana, a contar de junho de 1960. — O valor mensal do salário passa para Cr\$ 2.000,00.

NM. 804 P. 47.312-60 — Ubaldino da Rocha Figueiredo — Escrevente Dactilógrafa, referência 17; referente à menor Marinalva Araújo, a contar de novembro de 1960.

DE no Pará:

NM. 822 — P. 48.616-60 — Sílvia Coelho da Silva — Servente, ref. 17, nº 12.974, referente à menor Silvanir, a contar de novembro de 1960.

Salário-família concedidos:

NM. 687 — P. 40.816-60 — Dirceu da Fontoura Trilh. — Servente, classe C, lotado na DE na Guanabara, nº 13.671, referente aos menores: — Dirceu, Otto, Orlanda, Regina Maria, Vicente, Sônia, Therezinha, Noé, Ivan e José Ormar, a contar de abril de 1959.

NM. 721 — P. 42.878-60 — Oswaldo Spinelli Villa Verde — Inspetor Geral, nº 111, lotado na Administração Central, referente a sua esposa, a contar de novembro de 1955.

NM. 001 - P. 00.0001-61 - Maria Neide Agular - Artífice, classe C, nº 14.334, lotada na DE em Pernambuco, referente à menor Maria Jose, a contar de março de 1950.

NM. 008 - P. 00.400-60 - João Eduardo Reis - Artífice, referência 19, nº 11.951, lotado na Administração Central, referente ao menor Jânio Carlos, a contar de novembro de 1960.

Retificações:

NM. 913 - P. 42.784-37 - Hugo Ticiano Bandeira Bráulio Pinto - Técnico de Administração, classe M, nº 356 - Considere-se o valor mensal do adicional concedido de 15% de Cr\$ 4.271,00 para Cr\$ 4.071,60, publicado no ED-022-61.

NM. 530 - P. 30.531-60 - Considere-se retificado no BDS 249-60, o nome do servidor - José Ribeiro para Geraldo José Ribeiro, Enfermeiro, classe H, no adicional concedido.

NM. 590 - P. 34.400-60 - A vista de omissão no original, onde se lê no Boletim de Serviço nº 250-60, de 3-11-60, "DTS 848-60 do Hospit. General Manoel do Nascimento, Vargas, Estado da Guanabara", leia-se: - "DTS. 848-60".

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da ducentésima nonagésima terceira reunião.

As dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e sessenta, na sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Contador Amaro Soares de Andrade e com o comparecimento dos Conselheiros, que assinaram o Livro de Presença, Eduardo Foréis, João Aureliano Gonzaga de Oliveira, Lindolfo Anatórcio Gonçalves Pereira, Francisco Heidemmann, Paulo dos Santos Netto, Francisco Buarque Alves, Aurélio dos Santos Machado e Célio Salles Barbieri, e secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a ducentésima nonagésima terceira reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Aberta a sessão, o Senhor Presidente pôs em discussão a ata da reunião anterior, que foi aprovada, sem emenda. - No expediente: A Presidência determinou a leitura dos seguintes papéis: Ofícios do Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo; da Corporação de Contadores de Guatemala e do Instituto Nacional de Contadores Públicos da Colombia, saudando o CFC, pela passagem dos aniversários natali-americanos - 17 de maio, Ofício do Regional do Rio Grande do Sul, sobre as solenidades de firmatura dos alunos das Escolas Técnicas de Comércio, Cartão do Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, sobre o monumento a Carlos de Carvalho, Ofício da Associação Profissional dos Contabilistas de Rio Claro, comunicando a eleição da nova Diretoria para o biênio 1960-1961, Telegrama do Presidente da República agradecendo as felicitações enviadas pelo C. F. C., quando da inauguração de Brasília, Telegramas de felicitações do C. F. C., pela passagem dos aniversários natalícios do Dr. Robinson Gil, ex-Conselheiros José Dell'Aera e Mário Lorenzo Fernandes, Agradecimento da Família do Professor Pedro Pedreschi pelos votos de pesar que lhe foram enviados pelo C. F. C. Ofícios do Regional de Minas Gerais, Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro e da Escola Técnica de Comércio "Modelo" sobre o Projeto de Lei nº 1.452-60, de autoria do deputado Carvalho Sobrinho, Ofício da Câmara Municipal de Araraquara transmitindo o requerimento assinado pelos Vereadores Mário Parisi e Sidney Schiavon, no qual solicitavam que fosse consignado em ata um voto de congratulações

pelo transcurso do "Dia do Contabilista" e que foi aprovado pela Câmara. Ofício da Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, se congratulando pela passagem do "Dia do Contabilista". Circular do Conselho Federal dirigida aos Conselhos de Contabilidade, ao ensejo do aniversário do Decreto-lei nº 9.295-46. Ofícios dirigidos aos ex-Conselheiros Professor Manoel Marques de Oliveira, Dr. Ovidio Paulo de Menezes Gil, Prof. Ubaldo Lobo, Dr. José Dell'Aera, Professor Ferdinand Marius Esberard, senhor Edgard Galvão Pereira, senhor Augusto de Brito Pereira, viúva Paulo Lira e viúva Moraes Júnior prestando a homenagem do C.F.C. aos que formaram o primeiro Conselho, dentre eles os pranteados Professores Moraes Júnior e Paulo Lira. Telegrama do C.F.C. dirigido ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, manifestando o reconhecimento e gratidão dos Contabilistas Brasileiros por haver firmado o Decreto-lei nº 9.295-46. Ofício do Regional de Minas Gerais louvando as justas homenagens que o CFC prestará no aniversário do Decreto-lei nº 9.295. Expedientes do Prof. Ferdinand Marius Esberard, Prof. Manoel Marques de Oliveira e da viúva Moraes Júnior agradecendo a saudação do CFC. Mensagem dos Servidores do CFC com respeito ao transcurso do aniversário deste Conselho. Ofício do Regional da Paraíba, comunicando que estará presente à reunião do Plenário do CFC do dia 9 do próximo mês de junho. Ofício do Regional da Paraíba informando sobre a redação de suas atas - o Plenário resolveu aguardar a visita do Presidente do Regional citado, quando então trataria do assunto. Ofício do Regional de Minas Gerais, consultando sobre alteração, independente de qualquer processo, das inscrições secundárias concedidas anteriormente ao CRC-DF, de acordo com a circular C.F.C. 31-60 - o Plenário resolveu

que fosse respondido afirmativamente. - Ordem do dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Eduardo Foréis, relatou os seguintes processos: Processos 92, 93, 99, 104, 107, 108, 136, 141, 152 e 156-60, respectivamente dos Regionais da Bahia, Paraíba, Minas Gerais, Alagoas, Pará, Maranhão, Amazonas, Ceará, Espírito Santo e Mato Grosso, todos processos de prestação de contas do exercício de 1959; o parecer aprovado em cada processo foi o seguinte: "A Comissão de Contas, em cumprimento ao que dispõe o art. 8º do Decreto-lei número 9.295, de 1946, constatou que 1/5 da renda bruta do Regional, foi recolhida aos cofres do CFC, e nada tendo a objetar sobre a referida prestação de contas, conclui que a mesma pode ser encaminhada ao Tribunal de Contas, para os fins de direito". Processo 101-60: Balancete de março de 1960, do CFC; aprovado. Processos 87-60, 95-60 e 105-60, respectivamente dos Regionais do Estado do Rio de Janeiro, Amazonas e Piauí, todos de orçamentos para 1960; a Comissão de Contas propôs o encaminhamento dos processos ao Tribunal de Contas da União - o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. 989-57 (cópia): prestação de contas de 1958, do CRC-Espírito Santo; a Comissão de Contas propôs o encaminhamento dos documentos de fls. 12 a 18, ao Tribunal de Contas da União, vez que os mesmos atendem a diligência ordenada por aquele Tribunal - o que foi aprovado pelo Plenário. Processo 495-58 - prestação de contas de 1957, do CRC-Espírito Santo; a Comissão de Contas propôs o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista que o Regional atendeu à diligência proposta por aquele Tribunal - o que foi aprovado pelo Plenário. Processo 357-59: prestação de contas de 1958, do CRC-Goiás; aprovada a devolução do processo ao Tribunal de Contas da União tendo em vista que o Regional aten-

deu a diligência ordenada por aquele Tribunal. - Processo 192-59 do CRC-Espírito Santo, prestação de contas de 1958; a Comissão de Contas propôs o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União, vez que o Regional atendeu a diligência ordenada por aquele Tribunal. - Processo 91-60; prestação de contas de 1959, do CRC-Distrito Federal; a Comissão de Contas concluiu seu parecer propondo o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para os fins de direito - o que foi aprovado pelo Plenário. - Processo nº 109-60; prestação de contas de 1959, do CRC-Parabíba; o parecer aprovado foi o seguinte: a Comissão de Contas, em cumprimento ao que dispõe o artigo 3º do Decreto-lei nº 9.295, de 1946, constatou que 1/5 da renda bruta do CRC-Parabíba, importando em Cr\$ 11.773,50, não foi recolhida aos cofres do C. F. C. Em processo próprio o Presidente do CRC-Parabíba, reconhece a dívida que deixou de ser remetida ao C. F. C., em virtude da situação irregular que vem atravessando o órgão, e propõe fazer o recolhimento, no corrente exercício, parceladamente, o que está na dependência da aprovação do Plenário. Com esta ressalva, a Comissão de Contas, conclui que o processo pode ser encaminhado ao Tribunal de Contas para os fins de direito - o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Paulo dos Santos Netto relatou os processos e seguir indicados: Processo 234-59 - CRC-Minas Gerais, encaminha exoneração de motivos de contabilistas lotados na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Minas Gerais e solicita enviá-la à autoridade competente; o Relator opinou favoravelmente à manutenção dos interessados - o que foi aprovado pelo Plenário. - Processo 633-57; CRC-Distrito Federal; sobre Mandado de Segurança de João Alves de Souza, contra ato do Diretor Geral do D. N. I. C.; o Relator propôs que se oficiasse ao Regional em questão solicitando o máximo de atenção ao assunto em tela e informações sobre a cessação da fiscalização implantada no referido Departamento. Mais do que nunca os Conselhos de Contabilidade não devem abrir mão das vitórias obtidas, que se traduzem em benefício a classe e proporcionam maior e mais efetiva fiscalização - o que foi aprovado pelo Plenário. - Processo 474-58; CRC-Bahia, pedido de contratação de extra-mercatário contratado - Processo M. T. I. C. 206 819-59 aprovada a devolução do processo ao M. T. I. C., solicitando-lhe encaminhá-lo ao D. A. S. P., para a devida autorização do Exmo. Sr. Presidente da República. - Processo 346-59; do CRC-Rio Grande do Sul, relatórios sobre a 1ª Conferência Nacional de Faculdades de Ciências Econômicas; aprovado o arquivamento do processo, que servirá de fonte de consultas, futuramente. Proc. 394-59; do CRC-Rio Grande do Sul, relatório apresentado ao Conselho de Representantes da Federação dos Contabilistas do Rio Grande do Sul; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Lindolfo Anatórcio Gonçalves Pereira relatou os processos relativos "A Contadores Bancários"; aprovado que fosse oficiado aos Regionais do Distrito Federal e Paraíba, na forma do parecer do Relator. Processo 89-60; do CRC-Minas Gerais, sobre os processos ns. CRC-MG 1.980, 1.512, 428, 555, 3.478, 3.575, 460, 3.897, 3.356, 3.365, 2.786, 3.357, 3.130, 3.193, 1.113, 873, 106, 331, 536, 707, 2.469, 672, 2.944, 214, 847, 719 e 924, de registros profissionais; o parecer do Relator foi no sentido de serem aprovadas todas as revisões feitas pelo CRC-MG, com o novo enquadramento de "Técnicos em Contabilidade" comunicando-se devidamente ao Regional. Louve-se aquele Conselho pelo bom trabalho executado - o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 VOLUME I ATOS DO PODER LEGISLATIVO Janeiro a março Divulgação n.º 844 Preço: Cr\$ 170,00 VOLUME II ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de Janeiro a março Divulgação n.º 845 Preço: Cr\$ 560,00 A VENDA Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

processos a seguir indicados: Processo 69-60; atas e resoluções de março de 1960, do CRC-Pernambuco; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 134-59; Resoluções números 10 e 22-59, do CRC-Espírito Santo; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 53-60; resoluções do mês de março de 1960 do CRC-Minas Gerais; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 48-60; ata e resoluções de fevereiro de 1960, do CRC-Bahia; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 128-59; resoluções de dezembro de 1959, do CRC-Pará; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 156-60; do CRC-Pará, tabela de emolumentos; aprovada, devendo o Regional providenciar a sua publicação no órgão oficial do Estado. Processo 160-60; CRC-Santa Catarina, renovação do termo — Triênio 1960-1962; baixe o processo em diligência: a) para que o CRC prove a escolha do Delegado eleito Edmund Hoepfner sido aprovada em Assembleia do Sindicato; e b) pedindo do novo atestado de militância de Otília Ana Moritz, em virtude de ter sido o enviado, assinado pela própria. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, relatou os processos a seguir indicados: Processo 352-58; do C.F.C. — Categoria profissional diferente dos demais Contadores; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 292-59; José Barbosa dos Santos, solicitando extinção de escritório; aprovado o parecer pelo arquivamento. — Processo 225-59; do CRC-Distrito Federal; sobre a cobrança da Dívida Ativa; devolvido pelo Relator. O Conselheiro Aurélio Machado comunicou ao Plenário que examinando a Resolução nº 89-59, do C.F.C. apenas ao processo 225-59, verificou que as emendas por ele apresentadas ao anteprojeto da resolução citada, que foram aprovadas em Plenário na reunião de 10 de dezembro próximo findo, não foram incluídas na sua redação final. Solicitou, a seguir, fosse baixada nova Resolução, dando nova redação aos artigos 24, 28, 31 e 32, com modificações também nos artigos 1º e 6º, tudo de acordo com seu parecer exarado no Processo 39-50, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Eduardo Foréis relatou os processos a seguir indistidúrgio: Relato 60; do CRC-Pará, sobre convocação de suplente — consulta; o Relator opinou negativamente, pois a convocação de suplente eleito em época diferente do efetivo, contraria as disposições da Resolução CFC 25-59, devendo ao Regional consulente ser enviado uma cópia da resolução citada — o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo 148-60; do CRC, Rio Grande do Norte, renovação do termo — triênio 1960-1962; o Relator propôs que fosse advertido o Presidente do Regional, por haver enviado o processo eleitoral 5 meses após a eleição e que o Plenário do Regional funcionasse com 6 (seis) membros, tendo em vista que não foi realizada a eleição para o termo com mandato até 31 de dezembro de 1960, propondo a seguir a homologação da eleição de que trata o presente processo, ficando sustada a posse do profissional Ulisses Celestino de Góis, até que faça prova de militância efetiva do exercício da profissão, devendo ser convocado um dos suplentes para sua vaga — o Conselheiro Paulo dos Santos Netto pediu vistas do processo e o Plenário a concedeu. — Processo 399-59; do CRC — Minas Gerais — Processo 10-59, em que é parte infratora Harry Pereira Maia Vinagre; aprovado que fosse oficiado ao Regional na forma do parecer do Relator, determinando-se o prosseguimento do processo de autuação — neste processo teve voto vencido o Conselheiro Lindolfo A. G. Pereira. — Processo 112-60; do C. F. C., sobre a criação do C.R.C. do Distrito Federal — Brasília — 1ª eleição; o Relator deu parecer no sentido de que fosse homologada a

eleição é propôs que se determine ao CRC-Distrito Federal, que na primeira reunião a ser realizada, se proceda a novo sorteio, para escolha dos três membros efetivos e três suplentes (2 contadores e 1 técnico em contabilidade) que terminarão o mandato em 31 de dezembro de 1962, o que foi aprovado pelo Plenário. A seguir, o Conselheiro Eduardo Foréis aventou a possibilidade de ir à Brasília o Diretor da Secretaria do CRC de Minas Gerais, a fim de dar a orientação inicial aos serviços administrativos do novo Órgão Regional — o Plenário aprovou a indicação, devendo as despesas correr por conta do C.F.C., ficando o Conselheiro Eduardo Foréis credenciado a entrar em entendimentos com o Regional Mineiro. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora — o que foi aprovado pelo Plenário. *Interesse geral:* O Conselheiro Eduardo Foréis, com a palavra, disse ser por portador de um ofício do Regional do Paraná, onde aquele Conselheiro solicitava-lhe a sua colaboração no sentido de ser conseqüido junto ao D. E. C. uma Certidão do Diploma do profissional Ka-

kunen Kyosen, que foi extraviado pelo D. C. T., quando de sua remessa pela Delegacia Regional de Londrina para a sede do CRC-PR. A seguir, solicitou do Plenário que o C. F. C. oficiasse ao Diretor do Ensino Comercial, no sentido de ser fornecida aquela certidão, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Paulo dos Santos Netto com a palavra disse ser conveniente que o C. F. C. baixasse Resolução disciplinando a adoção da abreviatura do Regional da Guanabara, por parte do CRC e dos profissionais de sua jurisdição. A Presidência esclareceu ao Plenário que estava aguardando Decreto do Executivo para tomar dita Resolução, estando o C. F. C., no momento, usando a mesma abreviatura adotada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e pelo I. B. G./E., que é GB. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos. A presente Ata foi lavrada no livro próprio e vai por mim, secretário. Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Sr. Presidente, Amaro Soares de Andrade, assinada. (aa) Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, Secretário. — Amaro Soares de Andrade, Presidente.

car qualquer penalidade de referência a 151 notas cuja infração se baseou no art. 36, também do Decreto-lei nº 1.831, uma vez que a mesma decorreu de sonogação em que incorreu fundamentalmente a Usina, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — Luiz Dias Rollemberg, Relator. — Admarco da Costa Peixoto.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Reclamante: Irineu Sabino de Sales.

Reclamada: Usina São José S. A.

Processo: P.C. 27-57 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de ser arquivado o processo que perdeu seu objetivo.

ACÓRDÃO N.º 5.322

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Irineu Sabino de Sales, fornecedor, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina São José S. A., do mesmo município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante forneceu canas à Usina São José S. A., durante três safras consecutivas, adquirindo, assim, direito à fixação de sua cota de fornecimento junto à usina reclamada;

Considerando, entretanto, que a reclamação perdeu seu objetivo, com a aplicação da Resolução nº 1.284-57;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser o processo arquivado, em virtude de já ter sido o mesmo solucionado com a aplicação da Resolução nº 1.284-57.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta. — José Wamberto, Presidente. — Admarco da Costa Peixoto, Relator. — Walter de Andrade.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Reclamante: Juvenal Agripino de Oliveira.

Reclamados: Benedito Palmeira e Dario Rocha Barros.

Processo: P. C. 3-59 — Estado de Alagoas.

Homologa-se acordo feito com obediência às formalidades previstas em lei.

ACÓRDÃO N.º 5.323

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Juvenal Agripino de Oliveira, fornecedor, de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, e reclamados Benedito Palmeira e Dario Rocha Barros, do mesmo município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante e reclamados firmaram o acordo de fôlhas 19, que pôs fim ao litígio, estando o mesmo feito com inteira obediência aos preceitos da lei;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acorda, por unanimidade, em homologar o acordo firmado entre os

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuada: Pereira de Melo & Companhia Ltda.

Autuante: Mancel de Deus Silva.

Processo: A. I. 187-56 — Estado da Bahia.

A não inutilização de nota de remessa, sujeita o infrator às penas previstas em lei.

ACÓRDÃO N.º 5.157

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Pereira de Melo & Cia. Ltda., de Salvador, Estado da Bahia, por infração ao art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e autuante o fiscal deste Instituto Manoel de Deus Silva, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que as faltas que motivaram o presente A. I. ficaram plenamente provadas;

Considerando que a defesa produzida não convenceu:

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 para cada nota de remessa não inutilizada, no total de Cr\$ 28.500,00, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta. — Pessoa da Silva, Presidente. — Admarco da Costa Peixoto, Relator. — Luiz Dias Rollemberg.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Autuada: Açucareira São José S. A. — Usina São José.

Autuante: Lázaro José Toledo Lima.

Processo A.I. 469-57 — Estado de Minas Gerais.

Está sujeita às sanções legais a Usina que der saída a açúcar sem o pagamento das taxas devidas e também que fizer referência em notas de remessa a guia de pagamento inexistente e ainda que preencher de forma irregular notas de remessa de açúcar.

ACÓRDÃO N.º 5.158

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é autuada a firma Açucareira São José S. A., proprietária da Usina São José, de Boa Esperança, Minas Gerais, por infração ao artigo 2º, combinado com os arts. 64 e 65, 39 e 38, combinado com o § 3º do art. 36, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal deste Instituto Lázaro José Toledo Lima, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a autuada deu saída a 10.377 sacos de açúcar de sua fabricação sem o pagamento das taxas de defesa, e que emitiu uma nota de remessa cujo valor em sacos não comportava a quantidade constante da mesma e também que emitiu 30 notas de remessa fazendo constar guia de pagamento inexistente, e finalmente que emitiu 151 notas de remessa preenchidas de forma irregular;

Considerando que não obstante devidamente notificada — não apresentou defesa,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a Usina autuada às seguintes penalidades: a) multa de Cr\$ 10,00 por saco de açúcar sonogado à tributação, em correspondência a 10.377 sacos, e no valor de Cr\$ 103.770,00, além do recolhimento das taxas devidas nos termos dos arts 64 e 65 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39; b) multa de Cr\$ 2.000,00, por emissão de nota de remessa cujo valor não mais comportava a quantidade constante da guia, nos termos do artigo 39 do mesmo Decreto-lei; c) multa de Cr\$ 2.000,00, por nota de remessa em que foi feita referência a guia de pagamento de taxa inexistente, em número de 30 notas, e no total de Cr\$ 60.000,00, na forma do art. 39 do Decreto-lei citado, deixando de apli-

partes, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta. — José Wamberto, Presidente. — Admarco da Costa Peixoto, Relator. — Luis Dias Rollemberg.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Reclamada: Usina São José S. A.

Reclamante: Maria da Conceição Peixoto. — Usina São José S. A. — Usina São José.

Processo: P.C. 63-58 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de ser homologada a desistência que se baseia em documento hábil.

ACÓRDÃO Nº 5.324

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Maria da

Conceição Peixoto, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a firma Usina São José S. A., proprietária da Usina São José, do mesmo município e Estado, a Primeira Turmante, do documento de fls. 4 de cutiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando, assim, que a reclamante no documento de fls. 4, desiste da reclamação, "uma vez que a Usina já deu entrada às suas canas"; Considerando, assim, que a reclamação perdeu seu objetivo:

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser homologada a desistência, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta. — José Wamberto, Presidente. — Admarco da Costa Peixoto, Relator. — Luis Dias Rollemberg.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Autuada: Sociedade Industrial de Refrigerantes Flexa Ltda.

Autuantes: José Bonifacio de Sá Pereira e outros.

Processo: A.I. 461-58 — Estado do Rio de Janeiro.

A não conservação de nota de remessa sujeita o infrator as penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 5.325

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Sociedade Industrial de Refrigerantes Flexa Ltda., de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 41 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais deste Instituto José Bonifacio de Sá Pereira e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que as faltas que motivaram o presente auto de infração ficaram plenamente provadas, inclusive pela defesa do autuado;

Considerando que, ao invés de 34 notas, o seu número ficou reduzido a 30:

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00, sobre trinta notas de remessa que deixou de conservar, nos termos do art. 41, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, perfazendo o total de Cr\$ 15.000,00. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta. — José Wamberto, Presidente. — Admarco da Costa Peixoto, Relator. — Luis Dias Rollemberg.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

Parecer do Procurador: Pela procedência em parte, do A.I., na forma do parecer retro. — Em 15-3-60. — José de Mota Mata.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	33,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará - Rio G do Norte ..	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	45,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00				
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00				
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00				

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Administração do Porto do Rio de Janeiro

AVISO

Anulando a concorrência a que se refere o Edital nº 581-60

A Administração do Porto do Rio de Janeiro...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 338

5.000 metros cúbicos de pedra britada nº 3 (três), proveniente de maciços de granito ou gneiss.

A Administração do Rio de Janeiro...

Primeira - Os proponentes no ato da realização da concorrência, deverão apresentar:

- a) o cartão de registro como fornecedor da A.P.R.J.; b) o recibo da caução que alude a cláusula 13ª.

Segundo - Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência...

Terceira - As propostas sem emendas, rasuras ou enretinhas, deverão ser apresentadas e envelopadas fechadas, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e indicar claramente, o preço do material por metro cúbico, assim como quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários.

Quarta - A A.P.R.J. fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para a execução total do fornecimento.

Quinta - O fornecimento total será de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos, sendo que o proponente deverá fornecer de 500 a 800 metros cúbicos mensalmente.

Sexta - Os preços propostos serão considerados firmes e não poderão ser alterados.

Sétima - Fica determinado o valor que a A.P.R.J. se reserva o direito de contratar o devido preço técnico no material.

Oitava - O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela A.P.R.J. perderá em favor desta, a caução prestada.

Nona - O pagamento relativo ao fornecimento do material em questão será feito pela A.P.R.J. em moeda corrente mensalmente, e de acordo com os fornecimentos feitos, constataados pelas notas de entrega devidamente rubricadas pelo fiscal e fiscais designados.

Décima - A pedra deverá ser proveniente de maciços de granito ou gneiss. Serão recusados os fornecimentos de pedra que apresentarem aparência de pedras decompostas.

Décima primeira - A fiscalização de volumes será feita no Almoxarifado da A.P.R.J., onde os motoristas receberão instruções sobre os locais de descarga, que serão sempre no perímetro portuário

EDITAIS E AVISOS

Décima segunda - A comissão garantidora das propostas será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que deverá ser paga na Tesouraria da A.P.R.J. até às 18 horas do dia anterior a concorrência...

Décima terceira - Pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas no Edital, o concorrente será considerado inepto e multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada vez. As multas serão impostas pelo Presidente da A.P.R.J. caso não seja efetuado o depósito em favor do Ministério da Viação e Obras Públicas...

Décima quarta - O contrato que for firmado para o fornecimento de material ficará automaticamente rescindido nas hipóteses de: a) transferência do contrato a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da A.P.R.J.;

- b) ter a sua fiança decretada; c) deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de multado mais de duas vezes pela mesma falta ou infração; d) deixar de integralizar a caução no fixado pela condição 13ª;

e) para usar o fornecimento por mais de 15 (quinze) dias, salvo autorização prévia e escrita da A.P.R.J.

Décima quinta - As questões suscitadas no decorrer do contrato a ser firmado, serão resolvidas por meio de arbitramento.

Décima sexta - Em caso de rescisão do contrato o contratante perderá em favor da A.P.R.J. a caução prestada em sua totalidade devendo, porém, serem pagos os fornecimentos efetivamente feitos, até a data da rescisão.

Décima sétima - No julgamento das propostas a A.P.R.J. levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preço do material e quaisquer outras vantagens propostas que consultem os seus interesses. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1961. - Zenith Valle de Aguiar, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL Nº 18

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Organização e Contabilidade Bancária - Organização e Contabilidade de Seguros", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito meses, a partir de 1º de fevereiro até 1º de outubro de 1961, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efe-

tivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Organização e Contabilidade Bancária - Organização e Contabilidade de Seguros", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1 - Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os professores adjuntos; b) os docentes livres; c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2 - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura; b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado; c) prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço de Saúde da Universidade; d) prova de idoneidade moral; e) prova de identidade; f) prova de que está em dia com as obrigações militares; g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos; h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); i) Cem (100) exemplares da tese, impresso ou mimeografado.

3 - A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 - O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas de legislação em vigor e constará de:

A - CONCURSO DE TÍTULOS:

I - Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional; c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que apresentem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; d) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II - Cada um dos quatro grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III - A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

- Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas; Dois (2) para realizações práticas; Três (3) para estudos e trabalhos; Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratiosos não constituem documentos idôneos.

B - CONCURSO DE PROVAS:

- a) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso; b) prova didática; c) prova escrita.

5 - Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade os esclarecimentos de que necessitarem.

6 - Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma Comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do acerto excepcional das obras e do "currículum vitæ" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 - Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8 - Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º do Estatuto da Universidade, e considerado inscrito "ex officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

9 - O programa da cadeira, elaborado pelo Departamento respectivo e aprovado pela Congregação, é o seguinte:

ORGANIZAÇÃO E CONTABILIDADE BANCÁRIA

Unidade I

Campo de aplicação da contabilidade bancária:

Bancos: histórico, evolução, função monetária e função creditícia. Classificação das empresas de crédito; Bancos emissores e o Banco do Brasil; os bancos de investimentos no Brasil; as sociedades de crédito, de financiamento e de investimentos. As cooperativas de crédito; as caixas econômicas. Órgãos de controle da atividade bancária.

Unidade II

Organização das empresas bancárias:

Condições para constituição e funcionamento de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito, caixas econômicas e sociedades de crédito, financiamento e investimentos. Organização administrativa dos bancos e das demais organizações de crédito; organização administrativa dos órgãos oficiais de crédito; principais órgãos e funções. Organogramas.

Unidade III

A gestão dos estabelecimentos bancários:

Características da atividade bancária: obtenção de meios financeiros e sua aplicação, como atividade complexa e unitária. Moeda escritural. Os bancos como captadores de poupança; funções específicas dos bancos de investimentos no Brasil. Funções das sociedades de crédito, financiamento e investimentos. Processo produtivo e gestão da empresa bancária; gestão econômica, gestão financeira e gestão patrimonial. Operações bancárias: conceito e classificação funcional; o redescuento e suas características; operações sobre câmbio; Fundo Monetário Internacional. Custos, Ingressos e créditos dos estabelecimentos bancários; risco bancário e remuneração do crédito e dos serviços bancários. Câmaras de Compensação, Banco Central, Federal Reserve System dos EE.UU.

Unidade IV

O patrimônio da empresa bancária:

Os investimentos dos estabelecimentos bancários: natureza e classificação funcional. As fontes de financiamento dos estabelecimentos bancários: capitais próprios e capitais alheios - características e principais fontes; recursos do BNDE e dos demais bancos oficiais de investimentos. Relações

ção entre as principais fontes de financiamento e limitação dos recursos próprios. Relações entre as fontes de financiamento e os investimentos. Disposições legais sobre a composição patrimonial.

Unidade V

Processos de levantamento da gestão bancária;

Inventários: orçamento econômico de exercício e orçamento financeiro; escrituração sistemática e balanços.

Unidade VI

Escrituração sistemática;

Plano de contas de uma empresa bancária. Função das contas que integram o plano. Fluxograma das contas; normas legais. Plano de contas dos bancos de investimentos; plano de contas das sociedades de crédito, de financiamento e investimentos; plano de contas das caixas econômicas; plano de contas das sociedades cooperativas de crédito.

Unidade VII

Registro sistemático de operações típicas.

Depósitos. Letras a prêmio. Empréstimos em conta corrente. Descontos. Redescontos. Cobranças. Ordens de pagamento. Valores em custódia. Operações sobre câmbio. Compensação de cheques. Registro de operações típicas das Caixas Econômicas. Idem das sociedades de crédito financeiro e investimento. Registro das operações típicas dos bancos oficiais de investimentos. A contabilização da emissão de papel moeda e das demais contas governamentais do Banco oficial.

Unidade VIII

Balanços

O balanço de exercício das organizações bancárias em geral. Apuração e destinação do crédito de exercício. Balanço econômico ou real e demonstração de resultados. Balanço patrimonial. Requisitos legais. Aspectos peculiares do balanço do Banco Central. Consolidação das contas das instituições monetárias.

Unidade IX

A gestão dos negócios bancários

Considerações finais sobre a gestão dos negócios bancários. Índices de rentabilidade e de liquidez da empresa bancária. Risco bancário. Análise funcional dos resultados de exercício. Resultados de gestão e resultados extra-gestão.

Organização e Contabilidade de Seguros

Unidade I

Campo de aplicação da contabilidade de seguro.

Teoria do Seguro; conceito de risco e de sinistro; função econômica social do seguro; evolução histórica; classificação. Transferência de risco e a figura do segurador. Empresas e instituições de seguros no Brasil; empresas que exploram o seguro privado; seguros em associações de classe; instituições de previdência social; Companhia Nacional de Seguro Agrícola e Instituto de Resseguros do Brasil. Órgãos de controle da atividade de seguro no Brasil.

Unidade II

Organização das empresas de seguro

Condições para constituição e funcionamento das empresas de seguros. Organização administrativa das empresas de seguro, das instituições de previdência, das sociedades de economia mista (ONSA e IRB), das cooperativas de seguro; principais órgãos e funções Organogramas típicos

Unidade III

A gestão das empresas e das instituições de seguro.

Características da atividade securatória: transferência e pulverização do risco. Processo produtivo e ciclo da gestão das empresas de seguro; gestão econômica, gestão financeira e gestão patrimonial. A pulverização do risco e distribuição dos excessos de respon-

sabilidade; cosseguro e resseguros; prêmios e limites de aceitação e retenção. Custos, ingressos e rendimentos nas empresas de seguro; reservas técnicas e técnica de liquidação dos sinistros. Aspectos peculiares da gestão dos diversos ramos dos seguros privados. Aspectos peculiares da gestão das instituições de previdência social. Aspectos peculiares da gestão das sociedades cooperativas de seguro. Aspectos peculiares da gestão das empresas de capitalização. Companhia Nacional de Seguro Agrícola e Instituto de Resseguros do Brasil.

Unidade IV

O patrimônio das empresas e das instituições de seguro.

Os investimentos dos estabelecimentos de seguro; natureza e classificação funcional. As fontes de financiamento dos estabelecimentos de seguro: capitais próprios e capitais alheios; as reservas técnicas e formas de sua cobertura; utilização dos recursos das companhias de seguros para finanças, programas de investimentos. Limitação funcional da relação entre recursos patrimoniais e compromissos por riscos futuros. Relações entre as principais fontes de financiamento e limitações dos recursos próprios.

Relações entre fontes de financiamento e os investimentos. Disposições legais sobre a composição patrimonial.

Unidade V

Processos de relevação ou levantamento da gestão das empresas e instituições de seguros.

Inventários, critérios de avaliação; orçamentos econômicos de exercício e orçamento financeira; escrituração sistemática e balanços.

Unidade VI

Plano de contas para uma empresa de seguro privado dos ramos elementares; idem de uma empresa de segu-

ro privado de ramo de vida; idem de uma empresa de capitalização; idem do ICB idem das instituições de previdência social; padrões oficiais. Fluxograma das contas e normas legais respectivas.

Unidade VII

Registro sistemático de operações de seguro e de previdência.

Seguros dos ramos elementares e de vida. Cosseguro. Resseguro. Liquidação de sinistros; os salvados e os ressarcimentos. Reservas técnicas. Capitalização. Seguros mútuos das sociedades cooperativas. Previdência social. Seguros nas associações de classe. Operações com sucursais, agências e resseguradores no exterior.

Unidade VIII

Balanços.

O balanço de exercício das organizações de seguro em geral; disposições legais. Apuração e destinação do crédito de exercício. O balanço econômico ou real e de resultados. Balanço patrimonial. O balanço das instituições de previdência. O balanço das atividades de seguros nas associações de classe. Prazos de publicação e remessas aos órgãos federais.

Unidade IX

A gestão das operações de seguro.

Considerações finais sobre a gestão dos negócios de seguro. Análise de análise de cobertura de reservas técnicas; cálculo da situação líquida ativa (dos limites legais de retenção. Análise dos balanços das instituições de previdência social. Análise funcional dos resultados do exercício nas empresas de seguro privado e nas instituições de previdência social; resultados de gestão e resultados extra gestão.

Pôrto Alegre, 23 de dezembro de 1960.
— Prof. Pery Pinto Diniz da Silva —
Diretor.

Dias: 19, 20 e 21-4-61

**CÓDIGO
BRASILEIRO DO AR**

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, II
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO N.º 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00